



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 022, de 18 de março de 2019.

Súmula: Delimita área de expansão urbana destinada ao desenvolvimento socioeconômico da região com destinação a criação de Distrito e dá outras providências.

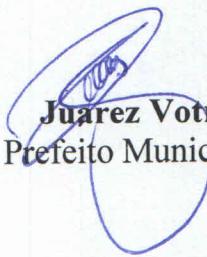
Art. 1º. Delimita área geográfica do Município de Vitorino, destinada ao desenvolvimento socioeconômico, com os seguintes limites, constantes da planta de localização georreferenciada integrante do Anexo Único, que acresce o inciso VIII ao art. 4º da Lei n.º 1.413/2014, com a seguinte redação:

Art. 4º.

VIII – Partindo do Marco B7A-M-0519, com coordenadas UTM Leste 311.800,25 Norte 7.083.292,25, sito na divisa dos municípios de Vitorino/PR e São Lourenço do Oeste/SC, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 312.100,20 Norte 7.083.806,35, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 316.066,33 e Norte 7.085.65,14, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 317.967,44 Norte 7.085.869,71, deste segue por linha reta até o marco de coordenadas Leste 317.784,60 Norte 7.085.070,27, deste segue em linha reta com mesma direção dois últimos pontos até encontrar com o divisor dos municípios de Vitorino/PR e São Lourenço do Oeste/SC, deste segue pelo divisor de município e /ou estado confrontando com o município de São Lourenço do Oeste/SC, até o ponto de partida marco B7A-M-0519.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

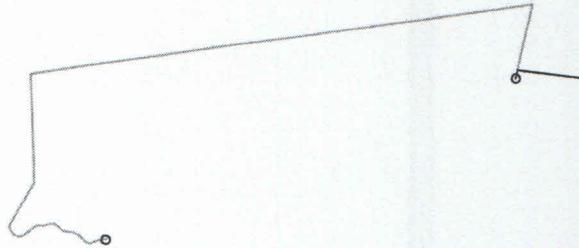


Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 022, de 18 de março de 2019.

ANEXO ÚNICO - planta de localização georeferenciada.





Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei 022, de 18 de março de 2019.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que delimita área de expansão urbana destinada ao desenvolvimento socioeconômico da região com destinação a criação de Distrito, acrescentando inciso VII a Lei n.º 1.413/2014, na forma em que especifica, e dá outras providências, aprovado pela reunião do CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – COMPLAD, realizada em 21/02/2019. (cópia anexa).

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 18 de março de 2019.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

